



Associação Executiva de Apoio à Gestão  
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/09  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO  
DAS ÁGUAS - IGAM E A  
ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO  
À GESTÃO DE BACIAS  
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO - AGB  
PEIXE VIVO**

O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, doravante denominado IGAM, autarquia criada pela Lei Estadual nº 12.584, de 17 de julho de 1997, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.814, de 16 de maio de 2008, Lei Delegada nº 83, de 29 de janeiro de 2003 e Lei Delegada nº 157, de 25 de janeiro de 2007, inscrito no CNPJ sob o nº 17.387.481/0001-32, com sede na rua Espírito Santo, nº 495, Centro, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por sua Diretora Geral, **CLEIDE IZABEL PEDROSA DE MELO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 419.809.996-00, portadora da CI nº M-244.932, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua José Raimundo Marçal de Melo, nº 55, Bairro Jardim da Cidade, Betim/MG, CEP 32.651-072, nomeada por ato do Governador do Estado de Minas Gerais, publicado no dia 17 de abril de 2007, e a ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.226.288/0001-91, com sede e foro em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, rua Carijós, nº 150, 10º andar, sala 03, bairro Centro, doravante denominada ENTIDADE EQUIPARADA, neste ato representada por sua Diretora Geral, **ANA CRISTINA DA SILVEIRA**, brasileira, bióloga, casada, residente e domiciliada na Rua Bolívia, nº 509, ap. 701, bairro São Pedro, CEP 30.330-360, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 790.270.596-91, portadora da cédula de identidade nº M-5.051.152, SSP/MG, com a anuência do COMITÉ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS (UPGRH - SF5), órgão colegiado estabelecido na forma da Lei do Estado de Minas Gerais nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999 e pela Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, doravante denominado CBH VELHAS/INTERVENIENTE, representado neste ato pelo Presidente, **ROGÉRIO DE OLIVEIRA SEPÚLVEDA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 378.745.436-53, portador da CI nº 46.609/D, expedida pelo CREA/MG, residente em Belo Horizonte, na rua Santa Marta, nº 560 B, bairro Sagrada Família, CEP 30.030-090, RESOLVEM FIRMAR o presente CONTRATO DE GESTÃO, nos termos da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto Estadual nº 41.578, de 08 de março de 2001, Decreto Estadual nº 44.046, 13 de junho de 2005, Deliberação Normativa CERH-MG nº 23, de 15 de setembro de 2008, e demais espécies normativas afetas ao tema, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato de Gestão tem como objeto o alcance, pela ENTIDADE EQUIPARADA, das metas constantes no Programa de Trabalho, detalhado no Anexo II, no exercício das funções de Agência de Bacia no âmbito do CBH Velhas, contribuindo, por meio da aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água, para a melhoria das condições quantitativas e qualitativas dos recursos hídricos na área de abrangência da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO**

O Programa de Trabalho compreende um conjunto de metas a serem alcançadas, cujos resultados serão mensurados por meio de indicadores de desempenho, na forma



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '1'.

estabelecida no Anexo II, deste Contrato de Gestão.

Parágrafo Único. O Programa de Trabalho poderá ser alterado ou repactuado, por acordo entre as partes, por meio de justificativa técnica do IGAM e/ou da ENTIDADE EQUIPARADA, após manifestação favorável do CBH Velhas, mediante Termo Aditivo, em especial nos seguintes casos:

- I. por recomendação constante do relatório da Comissão de Avaliação;
- II. para adequação das metas e obrigações à Lei Orçamentária Anual;
- III. a pedido da ENTIDADE EQUIPARADA, quando por recomendação do Comitê de Bacia, e para atender ao interesse público local, haja necessidade de adequação do Programa de Trabalho à realidade da bacia hidrográfica.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS**

Para a consecução do Programa de Trabalho:

#### **I - A Entidade Equiparada obriga-se a:**

- a) exercer as funções de competência de Agência de Bacia, dentre as previstas no artigo 45, da Lei Estadual nº 13.199/99, prestando apoio administrativo, técnico e financeiro necessário ao bom funcionamento do CBH Velhas;
- b) solicitar aos usuários e aos órgãos e entidades públicas de controle ambiental, quando for o caso, dados gerais relacionados com a natureza e as características de suas atividades e dos efluentes lançados nos corpos d'água da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas;
- c) articular-se com os organismos outorgantes para manter atualizado o cadastro de uso e usuários de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do rio das Velhas;
- d) gerenciar os recursos financeiros gerados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos repassados pelo IGAM à Bacia Hidrográfica do rio das Velhas e outros estipulados em lei, por meio de instituição financeira oficial, de acordo com a legislação vigente, normas do CERH-MG e com as Deliberações do CBH Velhas;
- e) apresentar ao CBH Velhas, de acordo com o Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do rio das Velhas, proposta de plano de aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, inclusive financiamentos de investimentos a fundo perdido;
- f) analisar e emitir pareceres sobre projetos e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos e encaminhá-los à instituição financeira responsável pela administração desses recursos;
- g) propor ao CBH Velhas o enquadramento dos corpos d'água nas classes de uso para o encaminhamento ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG;
- h) promover os estudos necessários à gestão de recursos hídricos em sua área de atuação;
- i) elaborar ou atualizar o Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do rio das Velhas para



INSTITUTO MINEIRO  
DE GESTÃO DAS ÁGUAS

apreciação do CBH Velhas;



Associação Executiva de Apoio à Gestão  
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

j) elaborar, para conhecimento, apreciação e aprovação do CBH Velhas, relatórios anuais sobre a situação dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do rio das Velhas;

l) elaborar sua proposta orçamentária e submetê-la à apreciação do CBH Velhas;

m) aplicar os recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos em atividades e ações previstas no Plano de Aplicação e nas propostas orçamentárias anuais, aprovadas pelo CBH Velhas, em conformidade com o Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do rio das Velhas e com o Programa de Trabalho deste Contrato de Gestão;

n) franquear ao IGAM e ao CBH Velhas todos os dados e informações de que disponha, visando à transparência e ao controle social de suas ações;

o) apresentar ao IGAM, até quinze de julho de cada ano, a proposta orçamentária anual detalhada para o exercício seguinte, aprovada pelo CBH Velhas;

p) apresentar ao IGAM, em até sessenta dias após o término do exercício ou, a qualquer tempo, quando razões de interesse público assim determinem, para análise da Comissão de Avaliação de que trata a Cláusula Oitava, relatório sobre a execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;

q) apresentar as Prestações de Contas, conforme estabelecido na Cláusula Nona;

r) cumprir os procedimentos editados pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044, de 30 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial em 17 de novembro de 2009, para seleção e recrutamento de pessoal, bem como para compras e contratação de obras e serviços, a serem custeados com os recursos públicos deste Contrato de Gestão, observando-se os princípios estabelecidos no artigo 37, da Constituição da República;

s) administrar os bens móveis e imóveis a ela cedidos pelo IGAM, bem como adquiridos com os recursos deste Contrato, exclusivamente para a consecução dos objetivos e metas previstos neste Contrato de Gestão;

t) articular-se com o IGAM e com entidades federais e estaduais, destacadamente com atuação na área de gerenciamento de recursos hídricos da bacia, com vista à celebração de instrumentos de cooperação para alcançar os objetivos deste Contrato;

u) liquidar os passivos tributários, previdenciário e trabalhista, quando do encerramento deste Contrato, conforme regulamentação do CERH-MG;

v) providenciar o atendimento, no que lhe competir, das recomendações apontadas nos relatórios da Comissão de Avaliação.

## II - O IGAM obriga-se a:

a) arrecadar os recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do rio das Velhas;



- b) providenciar, anualmente, a consignação das dotações orçamentárias destinadas à execução deste Contrato de Gestão no Projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual;
- c) empenhar à conta deste Contrato de Gestão o valor dos recursos financeiros previstos na Lei Orçamentária Anual, como receita proveniente da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do rio das Velhas;
- d) transferir mensalmente os recursos disponíveis à ENTIDADE EQUIPARADA, de acordo com os limites estabelecidos pelo Decreto de execução orçamentária anual do Estado de Minas Gerais, considerando a receita pela cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do rio das Velhas;
- e) repassar à ENTIDADE EQUIPARADA a estimativa de receita anual com a cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do rio das Velhas;
- f) prestar apoio técnico e administrativo à Entidade Equiparada;
- g) promover, no âmbito do Governo Estadual, as articulações institucionais que sejam demandadas em favor do cumprimento deste Contrato de Gestão;
- h) dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela ENTIDADE EQUIPARADA, sob pena de responder solidariamente;
- i) adotar as providências com vista à decretação, pelo juízo competente, da indisponibilidade dos bens da ENTIDADE EQUIPARADA e do seqüestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de seus empregados ou terceiros, sem prejuízo da medida a que se refere a alínea anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, independentemente de representação junto ao Ministério Público Estadual;
- j) atuar como depositária e gestora dos bens e valores seqüestrados ou indisponíveis, no caso do previsto na alínea anterior, velando pela continuidade das atividades da ENTIDADE EQUIPARADA, no que diz respeito ao objeto deste Contrato de Gestão;
- l) editar procedimentos com a finalidade de disciplinar a forma de seleção e recrutamento de pessoal, bem como as compras e contratação de obras e serviços, aos quais ficarão submetidos a ENTIDADE EQUIPARADA;
- m) disponibilizar à ENTIDADE EQUIPARADA, a título de permissão de uso, consoante disposto na Deliberação Normativa CERH-MG nº 23/08, equipamentos e materiais para o cumprimento deste Instrumento;
- n) encaminhar ao CERH-MG cópia do relatório de atividades sobre a execução do Contrato de Gestão, acompanhado das explicações e conclusões pertinentes, bem como da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o seu recebimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Para o cumprimento do Programa de Trabalho, Anexo II, o IGAM transferirá à ENTIDADE EQUIPARADA toda a receita proveniente da cobrança pelo uso de recursos

  
  
4

hídricos na Bacia Hidrográfica do rio das Velhas, conforme Lei Estadual nº 13.199/99 e Decreto Estadual nº 44.046/05.

Parágrafo Primeiro. O desembolso financeiro que deverá ser efetuado pelo IGAM, estará condicionado à arrecadação efetivamente realizada dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do rio das Velhas.

Parágrafo Segundo. Os recursos repassados à ENTIDADE EQUIPARADA, enquanto não forem empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, por intermédio de instituição financeira oficial.

Parágrafo Terceiro. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, utilizados na execução do objeto deste Contrato de Gestão, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Quarto. Além dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos, poderão ser destinados para o cumprimento deste Contrato de Gestão, outros recursos orçamentários provenientes do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais, dos Municípios, e de quaisquer outras fontes.

Parágrafo Quinto. Recursos adicionais poderão ser objeto de Termo Aditivo Específico, a ser apresentado pela ENTIDADE EQUIPARADA ao IGAM.

Parágrafo Sexto. A ENTIDADE EQUIPARADA deverá apresentar, anualmente, até o dia 30 de abril, ao IGAM, o Plano de Aplicação dos recursos aprovados pelo respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica, com a estimativa anual de receitas e despesas, em nível sintético (custeio e investimento).

Parágrafo Sétimo. Os recursos a serem transferidos na forma deste Contrato de Gestão:

I - deverão ser movimentados em conta bancária aberta especialmente para este fim, em instituição financeira oficial; e

II - não poderão ser utilizados para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS**

A ENTIDADE EQUIPARADA empregará os recursos humanos necessários para o cumprimento deste Contrato de Gestão.

Parágrafo Primeiro. Os empregados contratados pela ENTIDADE EQUIPARADA não guardam qualquer vínculo empregatício com o IGAM, inexistindo qualquer responsabilidade deste relativamente às obrigações trabalhistas e previdenciárias assumidas pela entidade.

Parágrafo Segundo. O IGAM poderá, caso solicitado pela ENTIDADE EQUIPARADA, designar servidor do seu quadro de pessoal para auxiliar a implementação das atividades da ENTIDADE EQUIPARADA, não configurando, entretanto, cessão.

Parágrafo Terceiro. O desempenho de atividades por servidores públicos designados

pelo Estado de Minas Gerais não poderá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerar qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a ENTIDADE EQUIPARADA, sendo de responsabilidade exclusiva de seus dirigentes qualquer ação nesse sentido.

Parágrafo Quarto. A ENTIDADE EQUIPARADA compromete-se a não ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados remunerados à conta deste Contrato de Gestão.

Parágrafo Quinto. Para a seleção e o recrutamento de pessoal com recursos provenientes deste Contrato de Gestão, a ENTIDADE EQUIPARADA deverá observar as regras estabelecidas nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM N° 1.044, de 30 de outubro de 2009, editada para este fim específico.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PERMISSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**

A ENTIDADE EQUIPARADA fará uso, a título de permissão, pelo prazo de vigência deste Contrato de Gestão, dos bens móveis, equipamentos, acervo técnico e administrativo e sistemas de informação adquiridos ou desenvolvidos com os recursos previstos na Cláusula Quarta, para o cumprimento do Programa de Trabalho, cabendo-lhe mantê-los e conservá-los, restrito o uso e a destinação à consecução das finalidades pactuadas neste Contrato de Gestão.

Parágrafo Primeiro. Os bens móveis utilizados a título de permissão, na forma desta Cláusula, não poderão ser alienados ou cedidos a outros órgãos e instituições, salvo com autorização do IGAM.

Parágrafo Segundo. Os bens adquiridos com recursos públicos, provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos ou do orçamento do IGAM, para uso da ENTIDADE EQUIPARADA, em razão dos encargos previstos neste Contrato de Gestão, serão patrimoniados e posteriormente transferidos, no caso de extinção ou rescisão deste Contrato de Gestão, ao IGAM, que por sua vez os transferirá para outra ENTIDADE EQUIPARADA ou Agência de Bacia criada no âmbito da Bacia Hidrográfica do rio das Velhas.

Parágrafo Terceiro. O patrimônio referido no parágrafo anterior será efetuado de modo a permitir identificar, desde o registro inicial, a fonte dos recursos que deu origem aos bens adquiridos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**

Nas compras e contratação de obras e serviços com recursos provenientes deste Contrato de Gestão, a ENTIDADE EQUIPARADA adotará as normas editadas pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM N° 1.044, de 30 de outubro de 2009, editada para este fim específico, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e celeridade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

O IGAM constituirá Comissão de Avaliação que analisará, periodicamente, os resultados alcançados com a execução deste Contrato de Gestão, a qual encaminhará relatório conclusivo sobre a avaliação procedida, contendo comparativo específico das metas

propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao período avaliado, ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos e ao Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

Parágrafo Primeiro. A Comissão de Avaliação será composta por analistas com adequada qualificação, integrantes dos quadros do IGAM, e contará com o apoio técnico da SEMAD.

Parágrafo Segundo. No prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura deste Contrato de Gestão, o IGAM definirá a sistemática de acompanhamento e avaliação, a metodologia, os procedimentos e a periodicidade das reuniões da Comissão de Avaliação, que serão definidas em calendário anual acordado com a ENTIDADE EQUIPARADA.

Parágrafo Terceiro. Após a análise realizada pela Comissão de Avaliação, caso seja constatada algum vício sanável, compete à Comissão notificar a ENTIDADE EQUIPARADA, estabelecendo um prazo de até 15 (quinze) dias para que esta sane as inconformidades e/ou complemente a documentação, sob pena das providências cabíveis junto ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Cláusula Terceira, inciso II, alínea "f", deste Contrato de Gestão.

### **CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A ENTIDADE EQUIPARADA elaborará e apresentará ao IGAM e ao CBH Velhas, em até 60 (sessenta) dias após o término do exercício financeiro, a prestação de contas anual dos gastos e receitas efetivamente realizados, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044, de 30 de outubro de 2009. Ao término da vigência do presente instrumento a entidade deverá prestar contas sobre a totalidade das operações patrimoniais e financeiras realizadas e dos resultados alcançados pela entidade.

Parágrafo Primeiro. A ENTIDADE EQUIPARADA deverá apresentar ao IGAM e ao CBH Velhas, prestação de contas parcial, consistente na apresentação de Relatório Gerencial, na forma do Anexo III, a cada seis meses.

Parágrafo Segundo. O IGAM e o CBH Velhas poderão exigir da ENTIDADE EQUIPARADA, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

Parágrafo Terceiro. Caberá à ENTIDADE EQUIPARADA promover, até 31 de março de cada ano, a publicação de extrato do relatório de execução físico-financeira no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Quarto. Após os prazos estabelecidos nesta Cláusula, não sendo apresentados o relatório de execução do Contrato de Gestão, bem como a Prestação de Contas, os repasses dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos ficarão suspensos.

Parágrafo Quinto. A ENTIDADE EQUIPARADA encaminhará à Comissão de Avaliação, quando da prestação de contas parcial, os comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como Certidões Negativas de Débito Fazendárias, conforme Anexo III.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO**

O presente Contrato de Gestão vigorará por 3 (três) anos, contados da assinatura.

Parágrafo Único. O Contrato de Gestão poderá ser renovado, no interesse das partes, por proposta do IGAM, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua vigência, mediante parecer favorável da Comissão de Avaliação e dos órgãos de controle interno, no que se refere à avaliação do desempenho e à prestação de contas da ENTIDADE EQUIPARADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes situações:

I - se for constatado o descumprimento, por parte da ENTIDADE EQUIPARADA, ainda que parcial, das cláusulas deste Instrumento;

II - na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes das avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação, que tenham sido validadas pelo IGAM;

III - se for constatado o descumprimento de Resoluções do CERH-MG, e demais espécies normativas afetas à matéria objeto deste Contrato de Gestão;

IV - se houver alterações do Estatuto da ENTIDADE EQUIPARADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação para a execução do objeto aqui contratado;

V - pela ENTIDADE EQUIPARADA, a qualquer tempo, desde que mediante comunicação por escrito ao IGAM e com prazo nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

VI - se o IGAM não repassar o recurso financeiro oriundo da Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos.

Parágrafo Primeiro. A rescisão será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da ENTIDADE EQUIPARADA, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

Parágrafo Segundo. O processo administrativo referido no parágrafo primeiro deverá possibilitar a manifestação do CBH Velhas quanto ao seu objeto.

Parágrafo Terceiro. A rescisão importará reversão dos bens cujos usos foram permitidos à utilização da ENTIDADE EQUIPARADA, bem como do saldo não aplicado, corrigido monetariamente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto. O IGAM deverá rescindir unilateralmente o presente Contrato de Gestão quando da revogação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG, da delegação de competência prevista na Lei Estadual nº 13.199/99, e na Deliberação Normativa do CERH nº 19/06.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

O presente Contrato de Gestão será publicado pelo IGAM no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por meio de extrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ANEXOS**

Constituem anexos integrantes do presente Contrato de Gestão o Anexo I - Glossário,

Anexo II - Programa de Trabalho, Anexo III - Relatório Gerencial e Anexo IV - Plano de Aplicação dos Recursos repassados pelo IGAM.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para o primeiro ano de vigência do presente instrumento, o Plano de Aplicação (Anexo IV) deverá ser aprovado pelo CBH do Rio das Velhas, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, até o dia 28/02/2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Parágrafo Primeiro. O presente Contrato de Gestão deverá ser aprovado pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, por meio de Deliberação específica.

Parágrafo Segundo. A Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos terá periodicidade trimestral no primeiro ano de vigência do Contrato de Gestão, sendo mensal nos anos subsequentes.

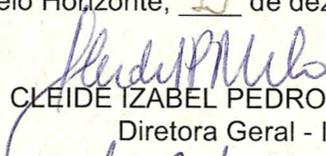
Parágrafo Terceiro. Os casos omissos serão dirimidos entre as partes contratantes, observadas as atribuições legais do IGAM e a legislação pertinente.

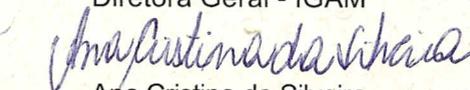
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

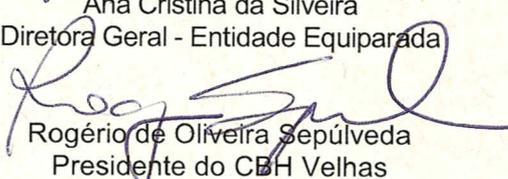
Fica estabelecido o foro da comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida e solucionar questões não resolvidas administrativamente.

Por estarem de pleno acordo e atendidos os aspectos legais, as partes firmam o presente Contrato de Gestão em quatro vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nominadas.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2009.

  
CLEIDE IZABEL PEDROSA DE MELO  
Diretora Geral - IGAM

  
Ana Cristina da Silveira  
Diretora Geral - Entidade Equiparada

  
Rogério de Oliveira Sepúlveda  
Presidente do CBH Velhas

#### **Testemunhas:**

1) Nome:  
CPF/ Endereço:

2) Nome:  
CPF/ Endereço:

## ANEXO I

### GLOSSÁRIO

**CONTRATO DE GESTÃO** - É o acordo de vontades bilateral, de direito civil, celebrado entre a Entidade Equiparada e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, com a anuência do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica, onde há estipulação de metas e resultados a serem alcançados em determinado período, avaliados mediante indicadores de desempenho, com o objetivo de assegurar a essas entidades autonomias técnica, administrativa e financeira, descentralizando a fiscalização e o controle das atividades relacionadas com a gestão de recursos hídricos.

**PLANO DE APLICAÇÃO** - Instrumento normativo aprovado pelo respectivo comitê de bacia hidrográfica que estabelece as diretrizes de aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e as condições a serem observadas para a sua utilização, podendo ser anual ou plurianual.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS** - Conjunto de demonstrativos e documentos, sistematizados sob a forma de processo, apresentado pela Entidade Equiparada, submetidos à Comissão de Avaliação criada pelo órgão gestor para apreciação e aprovação, e posterior encaminhamento ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH-MG) e ao respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica. A prestação de contas deve refletir a execução orçamentária do Plano de Aplicação.

**PROGRAMA DE TRABALHO** - Documento onde constam as metas pactuadas entre o órgão gestor e a entidade equiparada, estabelecendo critérios de avaliação de desempenho e os percentuais mínimos de pontuação que deverão ser alcançados para a obtenção de uma nota favorável pela entidade equiparada.

**RELATÓRIO GERENCIAL** - Documento apresentado, semestralmente, pela entidade equiparada ao IGAM, em forma de planilha, contendo a relação dos projetos selecionados e contratados com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, o valor de cada contratação, prazo de execução do empreendimento, o valor desembolsado no período e contrapartida efetuada, por contratado. A entidade equiparada a agência de bacia hidrográfica deverá apresentar a documentação referente às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e as certidões negativas de débito fazendárias.

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*



**ANEXO II - PROGRAMA DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO DA  
BACIA DO RIO DAS VELHAS**

INDICADORES	
<b>1</b>	<b>DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES</b>
	I - sobre disponibilidade hídrica; II - sobre o cadastro de usuários
<b>2</b>	<b>PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>
	X - sobre estudos para gestão; XI - sobre o Plano de Recursos Hídricos e XIIa - sobre o enquadramento
<b>3</b>	<b>COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS</b>
	IV - sobre a análise dos investimentos; V - sobre o acompanhamento financeiro; XII - sobre os mecanismos e valores e XII - sobre o plano de aplicação
<b>4</b>	<b>GERENCIAMENTO INTERNO</b>
	VIII - sobre os convênios e contratos e IX - sobre o orçamento
<b>5</b>	<b>RECONHECIMENTO SOCIAL</b>
	Art. 45 da Lei nº 13.199/99

*h* *Raj*

*A*



**ANEXO II - PROGRAMA DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO BACIA DO RIO DAS VELHAS**

INDICADORES		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO
		CONSULTAS ÀS PÁGINAS ELETRÔNICAS
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DA BACIA DO RIO DAS VELHAS
		RELATÓRIO COM SUBSÍDIOS PARA AÇÕES DE REGULAÇÃO NA BACIA DO RIO DAS VELHAS
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	VALOR APLICADO SOBRE O VALOR TRANSFERIDO PELO IGAM (%)
		RECURSOS DAS CONTRAPARTIDAS ALAVANCADOS COM RECURSOS DA COBRANÇA INVESTIDOS (%)
4	GERENCIAMENTO INTERNO	PONTUALIDADE NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
		AGILIDADE NA CONTRATAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE APLICAÇÃO
5	RECONHECIMENTO SOCIAL	AVALIAÇÃO PELOS MEMBROS DO COMITÊ
		COMUNICAÇÃO SOCIAL



## ANEXO II - DEFINIÇÕES SOBRE OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

<b>DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES</b>					
<b>1</b>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 40%; padding: 5px;">CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO</td> <td style="padding: 5px;">Disponibilizar informações atualizadas do CBH Velhas, da entidade equiparada/AGB Peixe Vivo, do Contrato de Gestão e do SEGRH/MG, na bacia do Rio das Velhas.</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">CONSULTAS ÀS PÁGINAS ELETRÔNICAS</td> <td style="padding: 5px;">Metas de acessos mensais médios às páginas eletrônicas do CBH Velhas e da AGB Peixe Vivo.</td> </tr> </table>	CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO	Disponibilizar informações atualizadas do CBH Velhas, da entidade equiparada/AGB Peixe Vivo, do Contrato de Gestão e do SEGRH/MG, na bacia do Rio das Velhas.	CONSULTAS ÀS PÁGINAS ELETRÔNICAS	Metas de acessos mensais médios às páginas eletrônicas do CBH Velhas e da AGB Peixe Vivo.
CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO	Disponibilizar informações atualizadas do CBH Velhas, da entidade equiparada/AGB Peixe Vivo, do Contrato de Gestão e do SEGRH/MG, na bacia do Rio das Velhas.				
CONSULTAS ÀS PÁGINAS ELETRÔNICAS	Metas de acessos mensais médios às páginas eletrônicas do CBH Velhas e da AGB Peixe Vivo.				
<b>PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>					
<b>2</b>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 40%; padding: 5px;">RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DA BACIA DO RIO DAS VELHAS</td> <td style="padding: 5px;">Publicação anual onde conste a situação dos recursos hídricos da bacia sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com a verificação de indicadores construídos para o acompanhamento do Plano de Recursos Hídricos e com subsídios para os órgãos gestores.</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">RELATÓRIO COM SUBSÍDIOS PARA AÇÕES DE REGULAÇÃO NA BACIA DO RIO DAS VELHAS</td> <td style="padding: 5px;">Subsídios para as ações dos órgãos gestores quanto ao cadastramento de usuários, ao enquadramento dos corpos d'água, à arrecadação e repasse dos valores da cobrança, e outorga.</td> </tr> </table>	RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DA BACIA DO RIO DAS VELHAS	Publicação anual onde conste a situação dos recursos hídricos da bacia sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com a verificação de indicadores construídos para o acompanhamento do Plano de Recursos Hídricos e com subsídios para os órgãos gestores.	RELATÓRIO COM SUBSÍDIOS PARA AÇÕES DE REGULAÇÃO NA BACIA DO RIO DAS VELHAS	Subsídios para as ações dos órgãos gestores quanto ao cadastramento de usuários, ao enquadramento dos corpos d'água, à arrecadação e repasse dos valores da cobrança, e outorga.
RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DA BACIA DO RIO DAS VELHAS	Publicação anual onde conste a situação dos recursos hídricos da bacia sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com a verificação de indicadores construídos para o acompanhamento do Plano de Recursos Hídricos e com subsídios para os órgãos gestores.				
RELATÓRIO COM SUBSÍDIOS PARA AÇÕES DE REGULAÇÃO NA BACIA DO RIO DAS VELHAS	Subsídios para as ações dos órgãos gestores quanto ao cadastramento de usuários, ao enquadramento dos corpos d'água, à arrecadação e repasse dos valores da cobrança, e outorga.				
<b>COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS</b>					
<b>3</b>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 40%; padding: 5px;">VALOR APLICADO SOBRE O VALOR TRANSFERIDO PELO IGAM (%)</td> <td style="padding: 5px;">Metas progressivas visando maior eficiência na aplicação do valor transferido.</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">RECURSOS DAS CONTRAPARTIDAS ALAVANCADOS COM RECURSOS DA COBRANÇA INVESTIDOS (%)</td> <td style="padding: 5px;">Metas progressivas visando a aumentar a alavancagem de recursos externos com a aplicação dos recursos da cobrança pelo uso da água.</td> </tr> </table>	VALOR APLICADO SOBRE O VALOR TRANSFERIDO PELO IGAM (%)	Metas progressivas visando maior eficiência na aplicação do valor transferido.	RECURSOS DAS CONTRAPARTIDAS ALAVANCADOS COM RECURSOS DA COBRANÇA INVESTIDOS (%)	Metas progressivas visando a aumentar a alavancagem de recursos externos com a aplicação dos recursos da cobrança pelo uso da água.
VALOR APLICADO SOBRE O VALOR TRANSFERIDO PELO IGAM (%)	Metas progressivas visando maior eficiência na aplicação do valor transferido.				
RECURSOS DAS CONTRAPARTIDAS ALAVANCADOS COM RECURSOS DA COBRANÇA INVESTIDOS (%)	Metas progressivas visando a aumentar a alavancagem de recursos externos com a aplicação dos recursos da cobrança pelo uso da água.				
<b>GERENCIAMENTO INTERNO</b>					
<b>4</b>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 40%; padding: 5px;">PONTUALIDADE NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS</td> <td style="padding: 5px;">Verificação do atendimento da entidade equiparada/AGB Peixe Vivo, nas datas previstas anualmente, da apresentação do relatório de gestão, da prestação de contas, do registro do extrato do demonstrativo financeiro no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, do encaminhamento da previsão de receitas para o ano seguinte e sobre a aprovação do termo aditivo ao contrato de gestão pelo CBH Velhas para o ano subsequente, visando a alocação dos recursos financeiros.</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">AGILIDADE NA CONTRATAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE APLICAÇÃO</td> <td style="padding: 5px;">Metas progressivas visando a eficiência administrativa da entidade equiparada/AGB Peixe Vivo na execução do Plano de Aplicação.</td> </tr> </table>	PONTUALIDADE NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	Verificação do atendimento da entidade equiparada/AGB Peixe Vivo, nas datas previstas anualmente, da apresentação do relatório de gestão, da prestação de contas, do registro do extrato do demonstrativo financeiro no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, do encaminhamento da previsão de receitas para o ano seguinte e sobre a aprovação do termo aditivo ao contrato de gestão pelo CBH Velhas para o ano subsequente, visando a alocação dos recursos financeiros.	AGILIDADE NA CONTRATAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE APLICAÇÃO	Metas progressivas visando a eficiência administrativa da entidade equiparada/AGB Peixe Vivo na execução do Plano de Aplicação.
PONTUALIDADE NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	Verificação do atendimento da entidade equiparada/AGB Peixe Vivo, nas datas previstas anualmente, da apresentação do relatório de gestão, da prestação de contas, do registro do extrato do demonstrativo financeiro no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, do encaminhamento da previsão de receitas para o ano seguinte e sobre a aprovação do termo aditivo ao contrato de gestão pelo CBH Velhas para o ano subsequente, visando a alocação dos recursos financeiros.				
AGILIDADE NA CONTRATAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE APLICAÇÃO	Metas progressivas visando a eficiência administrativa da entidade equiparada/AGB Peixe Vivo na execução do Plano de Aplicação.				
<b>RECONHECIMENTO SOCIAL</b>					
<b>5</b>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 40%; padding: 5px;">AVALIAÇÃO PELOS MEMBROS DO COMITÊ</td> <td style="padding: 5px;">Avaliação realizada pelos membros do CBH Velhas sobre as atividades exercidas pela entidade equiparada/AGB Peixe Vivo considerando os aspectos técnicos e administrativos.</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">COMUNICAÇÃO SOCIAL</td> <td style="padding: 5px;">Aumentar a inserção do tema "Gestão dos Recursos Hídricos" nos órgãos de mídia da bacia do Rio das Velhas, por meio de reportagens, espaços para divulgação de notícias, elaboração de programas (com ou sem parcerias) sobre temas específicos.</td> </tr> </table>	AVALIAÇÃO PELOS MEMBROS DO COMITÊ	Avaliação realizada pelos membros do CBH Velhas sobre as atividades exercidas pela entidade equiparada/AGB Peixe Vivo considerando os aspectos técnicos e administrativos.	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Aumentar a inserção do tema "Gestão dos Recursos Hídricos" nos órgãos de mídia da bacia do Rio das Velhas, por meio de reportagens, espaços para divulgação de notícias, elaboração de programas (com ou sem parcerias) sobre temas específicos.
AVALIAÇÃO PELOS MEMBROS DO COMITÊ	Avaliação realizada pelos membros do CBH Velhas sobre as atividades exercidas pela entidade equiparada/AGB Peixe Vivo considerando os aspectos técnicos e administrativos.				
COMUNICAÇÃO SOCIAL	Aumentar a inserção do tema "Gestão dos Recursos Hídricos" nos órgãos de mídia da bacia do Rio das Velhas, por meio de reportagens, espaços para divulgação de notícias, elaboração de programas (com ou sem parcerias) sobre temas específicos.				

**INDICADOR 1 - DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

AVALIAÇÃO		1A. CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO	1B. CONSULTAS ÀS PÁGINAS ELETRÔNICAS	NOTA FINAL (NF)
		PESO		
		6	4	
2009	META	0	0	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2010	META	7	1500	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2011	META	9	2100	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2012	META	9	2500	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			

**FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS**

$$NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}; 0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \Sigma(NP * \text{Peso}) / \Sigma(\text{Pesos})$$

**PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO**
**1A. Conteúdo disponibilizado e atualizado**

- 1 CBH VELHAS
- 2 ENTIDADE EQUIPARADA/AGB PEIXE VIVO
- 3 CADASTRO USUÁRIOS
- 4 COBRANÇA E ARRECADAÇÃO
- 5 ESTUDOS E PROJETOS
- 6 INVESTIMENTOS NA BACIA
- 7 MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO

- 8 LEGISLAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
- 9 CONTRATO DE GESTÃO

O Resultado será verificado pelo número de itens disponíveis e atualizados trimestralmente, tendo como referência a lista acima, nas **páginas iniciais dos sites eletrônicos** do CBH Velhas e Entidade Equiparada/AGB Peixe Vivo, conforme detalhado abaixo

**1B. Consultas às páginas eletrônicas**

Número médio mensal de consultas aferidas no período da avaliação para **acessos únicos diários**

**Detalhamento do conteúdo a ser disponibilizado, exclusive links para outras páginas:**

COMITÊ do Velhas	Decreto de Criação, Regimento Interno e suas alterações, Composição, Deliberações, Mocções e Atas das reuniões
AGB PEIXE VIVO	Resolução de Delegação, Estatuto e suas alterações, associados
Cadastro de usuários	Relação dos usuários cadastrados no CNARH em todos os domínios com: nome, coordenadas geográficas, usos, corpo d'água
Cobrança e arrecadação	Valores cobrados, arrecadados e transferidos para a entidade equiparada e, anualmente, para os rendimentos financeiros
Estudos e projetos	Estudos e projetos sobre a bacia, inclusive, o Plano Diretor da Bacia em vigência
Investimentos na bacia	Investimentos aprovados e contratados no ano oriundos da cobrança no Estado de Minas Gerais
Monitoramento hidrometeorológico	Estações de monitoramento hidrometeorológico com: tipo, coordenadas geográficas, corpo d'água e operador (neste caso, serão aceitos links)
Legislação de recursos hídricos	Legislação federal e do estado, incluindo: Constituição, Leis, Decretos, Portarias, Resoluções do IGAM, Deliberações do Conselho
Contrato de Gestão	Contrato e seus aditivos, Relatórios de Gestão, Relatórios de Avaliação



**INDICADOR 2 - PLANEJAMENTO E GESTÃO**

AVALIAÇÃO		2A. RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DA BACIA DO RIO DAS VELHAS	2B. RELATÓRIO COM SUBSÍDIOS PARA AÇÕES DE REGULÇÃO NA BACIA DO RIO DAS VELHAS	NOTA FINAL (NF)
		PESO		
		6	4	
2009	META	0	0	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2010	META	7	2	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2011	META	9	3	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2012	META	11	4	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO	
2A. Publicação sobre a situação da gestão da Bacia do Rio das Velhas	
1	CBH Velhas (informações gerais e realizações)
2	ENTIDADE EQUIPARADA/AGB Peixe Vivo (informações gerais e realizações)
3	RECURSOS HÍDRICOS - balanço quantitativo e qualitativo
4	EVENTOS CRÍTICOS - registrados
5	CADASTRO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS
6	COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA
7	OUTORGAS NA BACIA
8	ENQUADRAMENTO DOS CORPOS D'ÁGUA NA BACIA
9	INVESTIMENTOS NA BACIA
10	SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO URBANOS
11	PLANO DIRETOR DA BACIA
O Resultado será verificado pelos itens constantes em publicação impressa ou eletrônica com informações consolidadas do ano anterior e atualizadas para os itens 1,2 e 4	
2B. Relatório com subsídios para ações de regulação na Bacia do Rio das Velhas	
1	SOBRE O CADASTRO DE USUÁRIOS
2	SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS CORPOS D'ÁGUA
3	SOBRE A OUTORGA
4	SOBRE A COBRANÇA
O Resultado será verificado pelos itens constantes em relatório impresso ou eletrônico. A abordagem de cada item deverá contemplar: situação atual, problemas identificados, e sugestões para solução dos problemas.	

**FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS**

$NP = 10 \cdot \text{Resultado} / \text{Meta}$ ;  $0 \leq NP \leq 10$ ; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período

$NF = \sum(NP \cdot \text{Peso}) / \sum(\text{Pesos})$

**Detalhamento do conteúdo da Publicação sobre a situação da Bacia:**

CBH Velhas	Informações gerais sobre o Comitê (Composição, Deliberações, Moções) e das suas realizações no período de avaliação
ENTIDADE EQUIPARADA/AGB Peixe Vivo	Informações gerais sobre a Agência (Organização, estudos, projetos, realizações)
Recursos Hídricos	Balanço quantitativo e qualitativo dos recursos hídricos da Bacia
Eventos Críticos	Registro dos eventos críticos registrados na Bacia, tanto quanto àqueles relativos à secas e inundações quanto à alteração crítica da qualidade das águas
Cadastro de usuários	Texto descritivo sobre a situação do cadastro de usuários dos recursos hídricos na Bacia
Cobrança pelo uso	Balanço da cobrança pelo uso de recursos hídricos (valores arrecadados, transferidos, aplicados, etc.), estudos sobre o instrumento, conforme informações do IGAM e do Estado
Outorga na Bacia	Texto descritivo sobre a situação de outorga de direito de uso na Bacia
Enquadramento dos Corpos D'Água	Situação do enquadramento dos corpos d'água, metas intermediárias e finais, parâmetros monitorados, programa de efetivação, etc.
Investimentos na Bacia	Investimentos aprovados e contratados no ano orçunário da cobrança do Estado de Minas Gerais
Sistemas de Água e Esgoto Urbanos	Avaliação da situação dos sistemas de distribuição de água e esgoto na Bacia por intermédio de indicadores de perdas, consumo per capita, coleta e tratamento de esgotos
Plano Diretor	Avaliação sobre a execução dos programas, projetos e prioridades previstos no respectivo Plano de Bacia

*[Handwritten signature]*



**INDICADOR 3 - COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS**

AVALIAÇÃO		3A. VALOR APLICADO SOBRE O VALOR TRANSFERIDO PELO IGAM (%)	3B. RECURSOS DAS CONTRAPARTIDAS ALAVANCADAS COM RECURSOS DA COBRANÇA INVESTIDOS (%)	NOTA FINAL (NF)
		PESO		
		6	4	
2009	META	0	0	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2010	META	7,5	3	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2011	META	13	4	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2012	META	15	5	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS	
$NP = 10 * Resultado / Meta; 0 \leq NP \leq 10$	
$NF = \Sigma(NP * Peso) / \Sigma(Pesos)$	

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO	
3A. Valor aplicado sobre o valor transferido pelo IGAM (%)	
<b>VD / Vt (%)</b>	
VD = Valor total gasto neste contrato de gestão, acumulado desde seu início até o mês de apuração (R\$)	
VT = Valor total transferido pelo IGAM neste contrato de gestão, acumulado desde seu início até o mês anterior à apuração (R\$), <b>incluídos os rendimentos financeiros</b>	
3B. Recursos das contrapartidas alavancados com recursos da cobrança investidos	
<b>RESULTADO = CP / (CB + CP)(%)</b>	
CP = Recursos financeiros de contrapartida para ações estruturais contratadas, no período de avaliação, na Bacia do Rio das Velhas (R\$)	
CB = Recursos financeiros da cobrança para ações estruturais contratadas, no período de avaliação, na Bacia do Rio das Velhas (R\$)	

**INDICADOR 4 - GERENCIAMENTO INTERNO**

AVALIAÇÃO		4A.	4B.	NOTA FINAL (NF)
		PONTUALIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	AGILIDADE NA CONTRATAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE APLICAÇÃO (%)	
		PESO		
		6	4	
2009	META	0	0	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2010	META	5	20	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2011	META	5	30	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2012	META	5	40	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			

<b>FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS</b>
$NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}; 0 \leq NP \leq 10$
$NF = \Sigma(NP * \text{Peso}) / \Sigma(\text{Pesos})$

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO	
4A. Pontualidade quanto ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Gestão	
1	Relatório anual de execução do contrato de gestão do exercício anterior - até 15 de fevereiro
2	Prestação de contas anual dos gastos e receitas do exercício anterior - até 15 de fevereiro
3	Publicação do extrato da execução físico-financeira no D.O.E. - até 31 de março
4	Previsão de receita global para o ano subsequente - até 30 de abril
5	Aprovação pelo CBH Velhas do termo aditivo ao Contrato de Gestão para alocação de recursos para o ano subsequente - até 31 de dezembro
O Resultado será verificado pelo número de itens atendidos com relação à lista acima, em cada período de avaliação	

4B. Agilidade na contratação das ações previstas no Plano de Aplicação.
<b>P90 / PT (%)</b>
P90 = Número de Contratos de Execução de Projetos Selecionados firmados até 90 dias após publicação do Plano de Aplicação do exercício
PT = Total de Contratos de Execução de Projetos Selecionados firmados no exercício
<b>FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS</b>
$NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}; \text{se Meta} = 0 \text{ então } NP = 0 \text{ e } \text{Peso} = 0, \text{ no período}; 0 \leq NP \leq 10$
$NF = \Sigma(NP * \text{Peso}) / \Sigma(\text{Pesos})$



Associação Brasileira de Apoio à Gestão de Escolas Hidrográficas Peixe Vivo

**INDICADOR 5 - RECONHECIMENTO SOCIAL**

AVALIAÇÃO		5A	5B	NOTA FINAL (NF)
		AValiação DOS MEMBROS DO CBH VELHAS	PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE NOTÍCIAS PARA VEICULAÇÃO NO SITE DA AGB PEIXE VIVO	
		PESO	PESO	
		5	5	
2009	META	0	0	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)	#DIV/0!	#DIV/0!	
2010	META	20	12	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)	0,0	0,0	
2011	META	21	18	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)	0,0	0,0	
2012	META	22	24	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO		
5.A Avaliação do desempenho institucional da entidade equiparada/AGB Peixe Vivo pelos membros do Comitê		
<p>O Resultado será apurado por período de avaliação, por intermédio de metodologia específica e aplicada pelas Comissões de Acompanhamento dos Contratos de Gestão (do IGAM e do Comitê)</p>	Pontos	
	Nota maior ou igual a 9	
	Nota maior ou igual a 8	
	Nota maior ou igual a 6	
	Nota inferior a 6	Valor apurado será igual à nota calculada
5.B Comunicação Social		
O resultado será apurado pelo número de produtos relacionados com a divulgação das ações/atividades do CBH Velhas		

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS
$NP = 10 \cdot \text{Resultado} / \text{Meta}; 0 \leq NP \leq 10$
$NF = \sum(NP \cdot \text{Peso}) / \sum(\text{Pesos})$

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS
$NP = 10 \cdot \text{Resultado} / \text{Meta}; \text{ se Meta} = 0 \text{ então } NP = 0 \text{ e Peso} = 0, \text{ no período}; 0 \leq NP \leq 10$
$NF = \sum(NP \cdot \text{Peso}) / \sum(\text{Pesos})$

18

*[Handwritten signatures]*





PLANILHA DE AVALIAÇÃO - EXERCÍCIO 2009

INDICADORES	Peso	Nota Final (NF)	Nota Geral (NG)	Conceito Geral	Fórmula de Cálculo e Conceitos				
1 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	2	0,0			<p><b>Nota Geral =</b> ( <math>\Sigma</math> Nota Final * Peso Indicador / <math>\Sigma</math> Peso Indicador )</p> <p><b>Conceitos</b></p> <table border="1"> <tr> <td>Ótimo NG <math>\geq</math> 9</td> <td>Bom 7 <math>\leq</math> NG &lt; 9</td> </tr> <tr> <td>Regular 5 <math>\leq</math> NG &lt; 7</td> <td>Insuficiente NG &lt; 5</td> </tr> </table>	Ótimo NG $\geq$ 9	Bom 7 $\leq$ NG < 9	Regular 5 $\leq$ NG < 7	Insuficiente NG < 5
Ótimo NG $\geq$ 9	Bom 7 $\leq$ NG < 9								
Regular 5 $\leq$ NG < 7	Insuficiente NG < 5								
2 PLANEJAMENTO E GESTÃO	3	0,0							
3 COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3								
4 GERENCIAMENTO INTERNO	1								
5 RECONHECIMENTO SOCIAL	1								

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ANEXO III - RELATÓRIO GERENCIAL**

**RELATÓRIO GERENCIAL - CONTRATO DE GESTÃO IGAM E  
ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS  
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO - AGB PEIXE VIVO.**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA:**

<b>Projeto Selecionado</b>									
<b>Nº do Contrato</b>									
<b>Contratado</b>									
<b>Valor Global (R\$)</b>									
<b>Prazo de execução (meses)</b>									
<b>Valor Desembolsado no período (R\$)</b>	Mês/Ano			Valor (R\$)					
	Janeiro								
	Fevereiro								
	Março								
	Abril								
	Maio								
	Junho								
	Julho								
	Agosto								
	Setembro								
	Outubro								
	Novembro								
Dezembro									
<b>Contrapartida Alavancada (R\$)</b>									

*[Handwritten signatures and initials]*

Observações:

Comprovantes da Entidade Equiparada (Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias)		Data de Validade
FGTS		
INSS		
CND	Fazenda Federal	
	Fazenda Estadual	
	Fazenda Municipal	

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



*[Handwritten mark]*

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

Extrato do Contrato de Gestão IGAM nº 003/2009, celebrado entre IGAM e Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB PEIXE VIVO. Objeto: cumprimento pela AGB PEIXE VIVO das metas constantes no Programa de Trabalho, no exercício das funções de Agência de Bacia no âmbito do CBH do Rio das Velhas, contribuindo, por meio da aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água, para a melhoria das condições quantitativas e qualitativas dos recursos hídricos na área de abrangência da Bacia Hidrográfica. Vigência: 03 (três) anos. Data de Assinatura: 15/12/2009. a) Cleide Izabel Pedrosa de Melo, b) Ana Cristina da Silveira, c) Rogério de Oliveira Sepúlveda. Publicação intempestiva em virtude de atrasos externos e internos na coleta das assinaturas.

4cm 04 - 43240 - X

